



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 916/2022

cria o Fundo Municipal de Investimentos – FMI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos - FMI, destinado a auferir recursos financeiros para implementação dos programas da municipalidade.

Art. 2º - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos – FMI devem ser destinados a infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitida a utilização do Fundo para pagamento de despesas de pessoal ou qualquer outra atividade-meio da Administração Pública.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Investimentos – FMI serão fiscalizados e acompanhados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, conforme estabelecido pela Lei Municipal 636/2014.

Art. 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos – FMI:

- I- Transferências diretas a conta do fundo pelo Governo do Estado do Espírito Santo;
- II- Transferência à conta do orçamento geral do Município;
- III- Transferências da União;



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

IV- Auxílios; Subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

V- Juros bancários e outros rendimentos financeiros;

VI- Doações ou legados;

VII- Outros recursos destinados ao Fundo e quaisquer outras receitas obtidas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer as demais normas necessárias a operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos, inclusive quanto a prestação de contas e avaliação de resultados.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 17 de fevereiro de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - ES - Brasil